

INDICAÇÃO N.º 453/2002

( INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE REALIZE ESTUDO NO SENTIDO DE SEREM NOTIFICADAS ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE OUTRAS CIDADES QUE POSSUEM PERMANENTES NO MUNICÍPIO, QUE LICENCIEM SEUS VEÍCULOS EM NOSSA CIDADE PARA EVITAR A EVASÃO DE DIVISAS.)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que, diversas empresas de outras cidades prestam serviços em nosso Município, todavia, seus veículos são licenciados em suas matrizes;

CONSIDERANDO que, a não transferência desses veículos para nossa cidade gera evasão de divisas do IPVA, prejudicando o nosso Município, pois, como menciona o Artigo 158 da Constituição Federal pertence aos Municípios, cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios,

Sendo assim, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realizem estudos no sentido de serem notificadas às empresas prestadoras de serviço de outras cidades que possuem permanentes no Município, que licenciem seus veículos em nossa cidade para evitar a evasão de divisas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 02 de setembro de 2002.

JOSÉ VILLA PENHARBEL  
ZÉ DAS PLACAS  
VEREADOR